



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA da 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022

Aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022, às 08:30h, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Vânia Lúcia Américo, e respectivos membros a saber, Jaqueline Inácio Alves Ferreira e Cássia Faria Borges, designados pelo Decreto nº. 4.655/2022, para realizar a abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE HABITACIONAL em atendimento a Lei Municipal n. 1245/2018, a ser construída na Avenida Afonso Pena esquina com a Rua Francisco Gomes, Setor Barbosa no município de Araporã/MG. Aproveitamos todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): a empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42, sediada na Rua Xingu, nº 1290, Bairro Centro na cidade de Goiabuba/GO, envelopes protocolados no Protocolo Geral em 13/10/2022 às 13h:34m; a empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua São Francisco de Assis, n. 1238, Loja 02-B, Bairro Ozanan na cidade de Uberlândia/MG, envelopes protocolados no Protocolo Geral em 14/10/2022 às 14h:10m; e a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.700.548/0001-32, sediada na Rua dos Cristinos, n. 765, centro em Centralina/MG, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Caio Luiz Martins, CPF n. 104.174.226-60. Iniciado o certame, recebidos os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS do representante da empresa presente, devidamente conferidos e lacrados, foram, todos envelopes das empresas participantes, devidamente rubricados em seus lacres pelo representante da licitante presente e pelos membros da CPL. Após rubrica de todos os presentes a CPL iniciou a fase de HABILITAÇÃO do certame procedendo a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação das licitantes interessadas, foram os mesmos entregues para análise e rubrica de pelo representante da licitante presente. Foi aberta a palavra ao representante da licitante presente para, querendo, registrar suas observações e alegações quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes, momento em que os representantes das empresas não solicitaram que se registrasse nada em ata. Os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **SUSPENDER** a presente sessão para análise criteriosa da documentação apresentada, comunicando a todos os presentes que o resultado da fase de HABILITAÇÃO do

Secretaria de Compras e Planejamento - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

certame será devidamente comunicado a todos via e-mail e site oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vânia Lúcia Américo
Vânia Lúcia Américo
Presidente da CPL

Jaqueline Inácio
Jaqueline Inácio A. Ferreira
Membro

Cássia Faria Borges
Cássia Faria Borges
Membro

ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob n. 03.700.548/0001-32

Secretaria de Compras e Planejamento - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO 13ª SESSÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2022

O Município de Araporã/MG, através do Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.655/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 18 de outubro de 2022, às 09h, a 13ª SESSÃO PÚBLICA para credenciamento, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 07h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 17 de outubro de 2022.

Vânia Lúcia Américo
Presidente CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - REGISTRO DE
PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de
produtos químicos para tratamento de água, em atendimento
a solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto
de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira ad hoc, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para EVENTUAL e FUTURA aquisição de produtos químicos para tratamento de água, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora dos itens abaixo relacionados:

LC DA SILVA ARRUDA HIGIOM COMERCIO E LICITACOES (CNPJ: 40.889.894/0001-52), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias, **VENCEDORA** no item 02, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove mil e Cento e Vinte Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

RSC INDUSTRIA DE FLOCULANTES LTDA (CNPJ: 07.630.179/0001-00), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias, **VENCEDORA** nos itens 03 e 04, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 52.400,00 (Cinquenta e Dois mil e Quatrocentos Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 91.520,00 (Noventa e Um mil e Quinhentos e Vinte Reais)**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ em 17 de outubro de 2022.

WALDEMAR COELHO FILHO
Diretor do DMAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: L.J DA SILVA BUFFET E EVENTOS.
PROCESSO: 131/2021
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em alimentação (BUFFET, LANCHES, MARMITEIX E SERVIÇOS DE CAMARIM) com fornecimento de produtos(material, utensílios e mão de obra) E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, JOGOS DE MESAS E FREEZER, visando atender aos eventos a serem realizados pela Administração Pública do Município de Araporã.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 20 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O Valor Global deste Contrato é de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.39 - FICHA 115
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 objeto do Processo Licitatório nº 131/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal nº 3.219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 015/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de pavimentação e recapetamento asfáltico, calçadas, meio fio com sarjeta e rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical nas Ruas 110 no Bairro Madri e Rua "Mário Sidney Franceschi" no Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 900557/2020/MDR/CAIXA - Operação 1070946-70, realizado entre o município de Araporã/MG e a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional, considerando compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 17 de outubro de 2022.

Sr. ROBERTO NASCIMENTO ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para a execução de pavimentação e recapetamento asfáltico, calçadas, meio fio com sarjeta e rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical nas Ruas 110 no Bairro Madri e Rua "Mário Sidney Franceschi" no Bairro Alvorada na cidade de Araporã/MG, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 900557/2020/MDR/CAIXA - Operação 1070946-70, realizado entre o município de Araporã/MG e a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Araporã/MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 015/2022, em favor da empresa **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 11.553.360/001-37, sediada na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo nº 1490, Bairro olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte - MG, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 258.508,03 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e três centavos) considerados compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

De consequência, declaro encerrada a licitação retro mencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 17 de outubro de 2022.

Sr. ROBERTO NASCIMENTO ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA da 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022

Aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022, às 13:30h, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Vânia Lúcia Américo, e respectivos membros a saber, Jaqueline Inácio Alves Ferreira e Cassia Faria Borges, designados pelo Decreto nº. 4.655/2022, para realizar abertura dos envelopes contendo documentações de habilitação e proposta de preços da licitação **Tomada de Preços nº. 014/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE 01(uma) UNIDADE HABITACIONAL**, em atendimento a Lei Municipal n. 786/2009 do Programa de Atendimento de Moradia ao idoso e Deficiente Carente - PAMIDC, a ser construída no Bairro Zequinha Cachoeira III, Lote 06, Quadra 3C no município de Araporã/MG. Apresos todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) licitante(s): a empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42, sediada na Rua Xingu, nº 1290, Bairro Centro na cidade de Goiatuba/GO, envelopes protocolados no Protocolo Geral em 13/10/2022 às 13h:37m; a empresa **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.939.305/0001-57, sediada na Rua São Francisco de Assis, n. 1238, Loja 02-B, Bairro Ozanan na cidade de Uberlândia/MG, envelopes protocolados no Protocolo Geral em 14/10/2022 às 14h:08m; e a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.700.548/0001-32, sediada na Rua dos Cristinos, n. 765, centro em Centralina/MG, envelopes protocolados no Protocolo Geral em 17/10/2022 às 10h:58m. Iniciado o certame, os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS foram devidamente conferidos e rubricados em seus lacres pelos membros da CPL. Após rubrica dos envelopes iniciou-se a fase de **HABILITAÇÃO** do certame procedendo a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO**. Aberto os envelopes contendo documentação das licitantes interessadas. Após análise criteriosa da documentação apresentada, foram todas as empresas consideradas **HABILITADAS**. Como nenhuma das empresas compareceu ao certame abriu-se o prazo recursal em acordo com a Lei n. 8.666/93, tendo seu início às 7:30h do dia 18/10/2022 e seu término em 24/10/2022 às 17:00h, abrindo-se em seguida as contramaneiras caso apresentado algum recurso. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Vânia Lúcia Américo
Presidente da CPL

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Membro

Cassia Faria Borges
Membro

Secretaria de Compras e Planejamento - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - 2020-2025

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.

Ata da Primeira Reunião ordinária do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis de Araporã-MG, realizada no dia 11 de outubro de 2022, às 15:00 horas na Vigilância em Saúde, localizada na R. dos Bergamos n. 86, bairro Alvorada – Araporã MG. Reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme consta no caderno de lista de presença. Pauta: posse dos membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis; eleição da presidência do Comitê; leitura análise e aprovação do regimento interno. Os membros do comitê são:

Referência de Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica

Titular: Luciano Basso

Suplente: Genimar Alves da Silva

Referência Técnica de vigilância das ISTs

Titular: Genimar Alves da Silva

Suplente: Luciano Basso

Referência da Vigilância de Óbitos

Titular: Paulo Victor Souza de Jesus

Suplente: Marcela Agliardi Oliveira Foneça

Referência da Coordenação de Atenção Primária

Titular: Maria Luiza Valentim Arruda

Suplente: Ingrid Rayane Santos Alves Galé

Referência da Assistência à Saúde (Hospitalar/Ambulatorial)

Titular: Janaina Azevedo Magalhães

Suplente: Vanessa Christine Pereira Borges

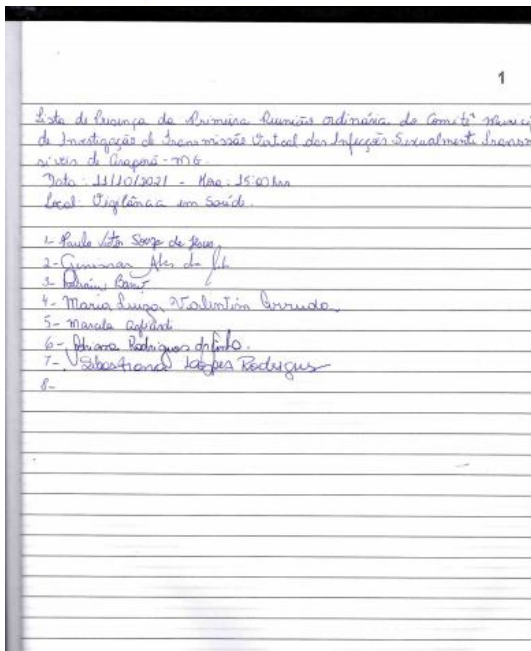
Referência de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança

Titular: Sebastiana Lopes da Silva

Suplente: Adriana Rodrigues da Cunha

Após a apresentação dos representantes e membros do comitê foram eleitos para Presidente: Luciano Basso, Vice Presidente: Genimar Alves, Primeira Secretária: Marcela Agliardi, Segundo Secretário: Paulo Victor Souza de Jesus. Foi lido o regimento interno pelo presidente e aprovado por unanimidade por todos os membros do comitê. Neste instante ficou acordado que as atas serão digitadas e após assinadas, coladas em livro específico e numerado. Após o Sr. Luciano Basso agradeceu a presença de todos e explicou que dia 19/10 é o dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita, onde vão fazer uma ação para realizar os exames na população, uma parceria entre a Vigilância em Saúde e Atenção Primária. Após o presidente o Sr. Luciano Basso agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente ata que será assinada por mim, Marcela Agliardi Oliveira, e pelo presidente do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis Luciano Basso.

Marcela Agliardi Oliveira, Primeira Sec.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.108, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.797, de 19 de abril de 2022, que aprova a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), e estabelecer a organização, estruturação, composição e suas competências, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Os CITV/IST tem caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa, não coercitiva e não punitiva, ética, educativa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

e confidencial, que visa analisar eventos relacionados a agravos evitáveis para propor medidas de intervenção.

Art. 2º - Os CITV/IST deverão ser implantados no nível central, nas Unidades Regionais de Saúde (URS) do estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Os CITV/IST deverão ser implantados nos municípios prioritários definidos pelo Ministério da Saúde para ações de sífilis, elencados a partir de critérios para compor a Resposta Rápida da Agenda de Ações Estratégicas para Redução da Sífilis no Brasil, instituída em 2017, com prazo de 2 (dois) anos para sua execução.

§ 1º - Os Municípios definidos pelo Ministério da Saúde, são:

- I - Vespasiano;
- II - Sabará;
- III - Roberão das Neves;
- IV - Santa Luzia;
- V - Belo Horizonte;
- VI - Governador Valadares;
- VII - Teófilo Otoni; e
- VIII - Juiz de Fora.

§ 2º - Também poderão ser implantados CITV/IST nos demais municípios do estado de Minas Gerais que desejam ampliar o processo de vigilância em saúde e resposta às emergências, visando a eliminação destas infecções enquanto problema de saúde pública.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CASOS A SEREM INVESTIGADOS

Art. 4º - Os CITV/IST deverão investigar os seguintes casos de transmissão vertical, visando a eliminação destes agravos como problema de saúde pública:

I - casos de transmissão vertical de HIV: todos os casos de HIV/Aids em menores de 5 (cinco) anos de idade;

II - casos de sífilis congênita:

- a) todos os casos de aborto por sífilis;
- b) todos os natimortos por sífilis;
- c) todos os óbitos por sífilis; e
- d) casos de sífilis congênita precoce [≤ 2 (dois) anos de idade].



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III - casos de transmissão vertical de hepatites B e C: todos os casos de transmissão vertical de hepatites B ou C diagnosticados em crianças com 2 (dois) anos de idade ou menos.

§ 1º - Os casos a serem investigados devem ser extraídos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

§ 2º - Para os casos de sífilis congênita, deverá ser considerado o período de encerramento das fichas (18 meses).

§ 3º - O fluxo de investigação dos casos está descrito na Nota Técnica nº 2 - SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2021, de 28 de junho de 2021.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA

Art. 5º - Os CITV/IST têm como objetivo geral investigar os casos de transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Além do disposto no caput deste artigo, os Comitês possuem como objetivos específicos:

I - propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C no pré-natal, parto e puerpério;

II - contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites B e C; e

III - elaborar e divulgar relatórios com recomendações para gestores e unidades de saúde que possam subsidiar intervenções e propor medidas com recomendações para redução da transmissão vertical das IST para gestores e unidades de saúde.

Art. 6º - Os CITV/IST são um instrumento fundamental para a qualificação da assistência integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera, ao recém-nascido e à criança; contribuindo ainda para a qualificação da informação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ

Art. 7º - O responsável administrativo do CITV/IST Estadual será a Coordenação Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, com sede no município de Belo Horizonte.

3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º - A periodicidade das reuniões, o funcionamento do Comitê, as competências de seus membros e outros detalhes pertinentes serão definidos por meio de Regimento Interno, conforme Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Ao Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) compete:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno que orienta as ações do Comitê Estadual de Investigação de Transmissão Vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C;

II - assessorar as URS na discussão sobre os agravos relacionados à transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C;

III - auxiliar na investigação dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C no estado de Minas Gerais, subsidiando intervenções, visando à eliminação destas infecções enquanto problema de saúde pública;

IV - propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C no âmbito estadual, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;

V - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das IST nos Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

VI - estabelecer uma rede estadual de análise dos casos de transmissão vertical citados no art. 4º, com apoio das URS e municípios;

VII - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das IST no estado de Minas Gerais, com foco nos múltiplos aspectos de seus determinantes;

VIII - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical das IST;

IX - propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical das IST, para secretários e gestores de saúde municipais e unidades de saúde;

X - acompanhar as ações da Secretaria de Estado da Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de 5 (cinco) anos para HIV e crianças menores de 2 (dois) anos para hepatite B, hepatite C e sífilis;

4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

XI - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical das IST;

XII - garantir orientação de processos e protocolos para tratamento oportuno e adequado e propor medidas de prevenção dessas infecções como evento de saúde pública;

XIII - articular com os demais Comitês de Saúde e áreas técnicas que possuam interface comum, quando necessário; e

XIV - divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos, propondo-lhes sugestões quando necessário.

Art. 10 - Aos Comitês Regionais de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) compete:

I - monitorar e analisar as investigações dos municípios, fornecendo parecer final para os gestores municipais;

II - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das IST no SINAN, SINASC e SIM em sua região de saúde;

III - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das IST na sua região, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

IV - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical das IST;

V - propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical das IST, para secretários e gestores de saúde municipais ou unidades de saúde;

VI - acompanhar os processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias regionais envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de 5 (cinco) anos para HIV e crianças menores de 2 (dois) anos para hepatite B, hepatite C e sífilis;

VII - mobilizar, a nível regional, os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical das IST;

VIII - garantir a orientação de processos e protocolos para tratamento oportuno e adequado e propor medidas de prevenção dessas infecções como evento de saúde pública em sua região de saúde; e

IX - articular com os demais Comitês de Saúde Regionais e áreas técnicas que possuam interface comum, quando necessário.

5



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 11 - Aos Comitês Municipais de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) compete:

I - realizar as investigações dos casos de transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C em seu território, devolvendo a informação para a unidade regional de saúde correspondente;

II - colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das IST no SINAN, SINASC e SIM no município;

III - realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das IST no município, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

IV - construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical das IST;

V - propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical das IST, para os seus gestores de saúde;

VI - acompanhar os processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias municipais envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de 5 (cinco) anos para HIV e crianças menores de 2 (dois) anos para hepatite B, hepatite C e sífilis;

VII - mobilizar, a nível municipal, os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical das IST;

VIII - garantir a orientação de processos e protocolos para tratamento oportuno e adequado e propor medidas de prevenção dessas infecções como problema de saúde pública em seu município; e

IX - articular com os demais Comitês de Saúde Municipais e Regionais e áreas técnicas que possuam interface comum, quando necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Comitê deve ser constituído e organizado de forma a se manter autônomo e independente, respeitando as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde e considerando o Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical vigente.

Art. 13 - Os CITV/IST municipais e regionais deverão elaborar o Regimento Interno a partir do escopo desta Resolução e do Regimento Interno do Comitê Estadual, incluindo a definição de objetivos, finalidades, estrutura e funcionamento.

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 14 - A nomeação dos membros dos Comitês se dará por meio de indicação, do Diretor ou Coordenador responsável pela área, exercendo seus respectivos mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 15 - Os demais municípios do Estado que não estão elencados entre os municípios prioritários possuem autonomia para implantação de seus Comitês, conforme art 3º, apoiados pela URS de referência.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.108, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico, de natureza consultiva, normativa, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES MG), por meio da Coordenação Estadual de IST/Aids e Hepatites Virais, em consonância com o disposto nos Termos do Protocolo de Diretrizes para Construção de Comitês de Investigação de Transmissão Vertical do Ministério da Saúde (2014), visa analisar eventos relacionados a infecções evitáveis e apontar medidas de intervenção para sua redução na região de abrangência.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) terá as seguintes competências:

- I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno que orienta as ações do Comitê Estadual de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/sífilis/hepatites B e C;
- II - Assessorar as Unidades Regionais de Saúde (URS) na discussão sobre as infecções relacionadas à transmissão vertical de HIV/sífilis/hepatites B e C;
- III - Avaliar a investigação dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C no estado de Minas Gerais, subsidiando intervenções, visando à eliminação destas infecções enquanto problema de saúde pública;
- IV - Propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical de HIV/Aids, sífilis, hepatites B e C no âmbito estadual, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;
- V - Colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis no Sistema de Informação sobre Notificação (SINAN), e Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), Registro de Eventos em Saúde Pública (RESP);
- VI - Realizar o monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das infecções

8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

sexualmente transmissíveis no estado de Minas Gerais, com foco nos múltiplos aspectos de seus determinantes;

VII - Construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis;

VIII - Propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis, para gestores de saúde;

IX - Subsidiar as ações da Secretaria de Estado da Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de 5 (cinco) anos para HIV e crianças menores de 2 (dois) anos para hepatite B, hepatite C e sífilis;

X - Sensibilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis;

XI - Garantir orientação e protocolos para diagnóstico, tratamento oportuno e adequado, propondo medidas de prevenção dessas infecções como evento de saúde pública;

XII - Articular com os demais Comitês de Saúde e áreas técnicas que possuam interface quando necessário; e

XIII - Divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos propondo-lhes sugestões quando necessário.

Parágrafo único - É facultado ao Comitê Estadual propor a realização de seminários ou encontros sobre temas relacionados à transmissão das infecções.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) será composto por titulares e suplentes, tendo um representante de cada uma das unidades setoriais da Secretaria de Estado da Saúde, a saber:

1. Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS)
 - 1.1- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS- MG)
 - 1.2- Superintendência de Vigilância Epidemiológica
 - 1.2.1- Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas
 - 1.2.1.1. Coordenação de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais
 - 1.2.1.2. Diretoria de Informações Epidemiológicas
 - 1.2.1.2.1. Coordenadoria de Vigilância de Óbitos

9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2. Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde (SUBPAS)
 - 2.1 Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
 - 2.1.1 Diretoria de Ações Temáticas e Estratégicas
 - 2.1.1.1. Coordenação Materno Infantil
 - 2.1.1.2. Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
 - 2.2 Superintendência de Atenção Primária à Saúde
 - 2.2.1 Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde
 - 2.2.1.1. Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde
 3. Subsecretaria de Gestão Regional

Parágrafo único - Os membros natos constituíram a Secretaria Executiva do Comitê Estadual.

Art. 4º - São membros indicados os representantes das seguintes entidades e órgãos:

 - I - Conselho Regional de Medicina;
 - II - Conselho Regional de Enfermagem;
 - III - Conselho Regional de Farmácia;
 - IV - Sociedade Mineira de Ginecologia e Obstetrícia;
 - V - Sociedade Mineira de Pediatria;
 - VI - Sociedade Mineira de Infectologia;
 - VII - Faculdade de Medicina da UFMG;
 - VIII - Escola de Enfermagem da UFMG;
 - IX - Organizações Não Governamentais relacionadas às IST, HIV/Aids e hepatites virais;
 - X - Hospitais Públicos do Estado de Minas Gerais;
 - XI - Hospitais Privados do Estado de Minas Gerais;
 - XII - Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais (FEDERASANTAS);
 - XIII - Hospitais Universitários ou de Ensino;
 - XIV - Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
 - XV - Conselho Estadual de Saúde;
 - XVI - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais (COSEMS/MG);
 - XVII - Ministério Público de Minas Gerais;
 - XVIII - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG); e
 - XIX - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED).

Art. 5º - Poderão ser convidadas outras instituições que o Comitê Estadual julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Art. 6º - Fica a critério do Secretário de Estado de Saúde inserir novas formas de participação

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

sociais, por meio das redes sociais e dos mecanismos digitais de participação via internet.

Art. 7º - Os representantes do Comitê Estadual terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 8º - A nomeação dos membros dos Comitês se dará por meio de indicação, do Diretor ou Coordenador responsável pela área, e estes exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 9º - Todos os integrantes titulares do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST), deverão indicar seu suplente.
Parágrafo único - O integrante (titular/suplente), que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, em um ano, sem justificativa, será substituído mediante indicação da respectiva instituição ou Órgão Público que represente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - As reuniões do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) ocorrerão bimestralmente e extraordinariamente, quando necessário, sendo as informações registradas em ata.

Art. 11 - As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

- I - Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST);
- II - Leitura da memória da reunião anterior visando o acompanhamento e a avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;
- III - Discussão dos casos para investigação dos agravos de HIV, sífilis, hepatites B e C, incluindo os encaminhamentos correspondentes;
- IV - Preparação de proposta dos casos para discussão e investigação para a próxima reunião ordinária; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

V - Elaboração de relatório anual da situação da Transmissão Vertical das IST no estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A participação nas reuniões do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 13 - Os produtos e os resultados da atuação do Comitê Estadual serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único - Na ata da primeira reunião de cada Comitê de Investigação da Transmissão Vertical deverá ser indicado um responsável pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos do Comitê.

Art. 14 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à apreciação do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST).

Art. 15 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Estadual, por maioria simples, e em reunião ordinária pautada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
Processo Licitatório nº 129/2022
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Preposto e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4479/2022 de 09 de março de 2022, torna público aos interessados que, **do dia 28 de OUTUBRO de 2022**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2022, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTI-VÍRUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO aos programas, atendendo as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais regras do Edital e seus anexos.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 17 de outubro de 2022.

LEILA SOUZA AQUINO
Pregoeira da PMA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI Nº 1405/2022 L

"Dispõe sobre a Autorização para Doação de Bens Públicos Inservíveis a Câmara Municipal de Araporã para a Prefeitura Municipal de Araporã e dá Outras Providências."

O povo do Município de Araporã, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a doar os bens públicos inservíveis do poder legislativo ao poder executivo municipal, no estado em que se encontram.

§ 1º - Os bens públicos inservíveis do Poder Legislativo encontram-se listados em anexo

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1198

Araporã – MG 17 de Outubro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ PARA
DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
306	TELA ELET.200 POLEGADAS -220V-BOT OEIRA
806	CORTINA DE AR DUGOLD COM CONTROLE
807	CORTINA DE AR DUGOLD COM CONTROLE
702	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS MRCL
703	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS MRCL
704	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS MRCL

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

AVISO – CONVITE N.º 004/2022
Processo administrativo n. 128/2022

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4.655/2022, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia de 26 de OUTUBRO de 2022, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, sessão pública do procedimento licitatório modalidade CONVITE nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO por M² (Metro quadrado), para a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico e Interno da CRECHE LAR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Araporã/MG, tudo em acordo com a Lei Federal nº 8.666, e suas atualizações, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.
Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 17 de outubro de 2022.

Vânia Lúcia Américo.
Presidente da CPL.

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br